

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (012) 544-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

LIVRO 2/16

LEI No. 3.264 de 23 de abril de 1999

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na forma disposta no Artigo 20, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE ELE:

"Altera disposições da Lei No. 2.966, de 03 de maio de 1.996".

Artigo 1o -Fica acrescentado o seguinte parágrafo unico ao artigo 1o. da Lei N. 2.966, de 03 de maio de 1.996:

"Artigo 1o -

"Parágrafo Único - O número de veículos

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

Av. Major Novaes, 499 - Tel. (012) 544-2707 - CEP 12700-000 - Cruzeiro / SP

de transporte de cargas não deverá ultrapassar o número de 10 (dez), e deverão ser licenciados no município de Cruzeiro".

Artigo 2o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 23 de abril de 1999.

JORGE FONSECA

Presidente da Câmara

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Cruzeiro, aos 23 dias do mês de abril de 1999.

A.T.L. - A.J.